



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 425/2017

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SANTOS E A VIDAS RECICLADAS, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SANTOS MORROS DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETÓ N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de **SANTOS**, inscrito no CNPJ n. 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, Centro – Santos/ SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, RG 32.675.531-7, CPF 259.283.698-59, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **VIDAS RECICLADAS**, com sede à Rua Campos Melo n.º 157 conjunto 508 – Vila Mathias, Santos/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.706.506/0001-22, representada neste ato, por seu presidente, **LUIZ CLÁUDIO VARELLA ZANNIN**, portador da cédula de identidade RG n.º 28.920.228-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 218.173.588-39, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 425/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 21/06/2018 a 20/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 6.178.783,50 (seis milhões cento e setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 3.935.038,50 (três milhões novecentos e trinta e cinco mil trinta e oito reais e cinquenta centavos), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA, R\$ 1.131.300,00 (um milhão cento e trinta e um mil e trezentos reais) de responsabilidade da Prefeitura de Santos e R\$ 1.112.445,00 (um milhão, cento e doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) referente aos usuários.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 7.426.084,50 (sete milhões quatrocentos e vinte e seis mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.



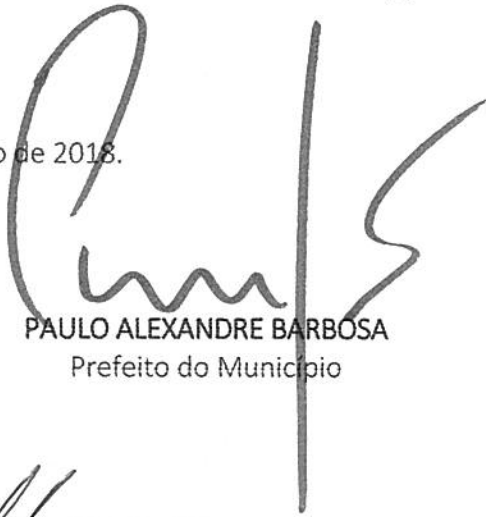
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO


PROCESSO SEDS Nº 425/2017

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


São Paulo, 20 de junho de 2018.


GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social


PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito do Município


LUIZ CLAUDIO VARELLA ZANNIN
Presidente Vidas Recicladas

Testemunhas:


Nome: _____
RG: **MARCOS ELI J. SILVA**
CPF: **RG 47.406.909-6**
COSAN - BOM PRATO


Nome: _____
RG: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
CPF: **RG 36.094.631-8**
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Santos		CNPJ/CPF: 58.200.015/0001-83	
Endereço: Praça Visconde de Mauá s/n.º			
Cidade: Santos	UF: SP	CEP: 11010-900	Telefone: (13) 3201-5000
Nome do responsável: Paulo Alexandre Barbosa			C P F 259.283.698-59
R.G. 32.675.531-7	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 - OSC

Nome: VIDAS RECICLADAS		CNPJ/CPF: 08.706.506/0001-22	
Endereço: Rua Campos Melo, 157 – Conj. 508 – Vila Matias		CEP: 11015-011	
Nome do responsável: Luiz Cláudio Varella Zannin			C P F 218.173.588-39
C.I./Órgão Expedidor 28.920.228-X/SSP	Data de Expedição 07/06/1992	Cargo Presidente	Posse 31/10/2016



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Santos Morros, localizado na Rua São João s/n.º, Morro São Bento – Santos/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 900 (novecentas) refeições/almoço diárias, sendo 90 (noventa) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 810 (oitocentas e dez) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 150 (cento e cinquenta) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas) até 09h00m (nove horas), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de 21/06/2018 a 20/06/2023.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Santos Morros, localizado na Rua São João s/ n.º, Morro São Bento – Santos/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Santos Morros: 21/06/2017.
- b) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

1- Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 786.771,00 (setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais), para o período de 21/06/2017 à 20/06/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 405.583,50 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2017 e R\$ 381.187,50 (trezentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018.

2- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 3.935.038,50 (três milhões novecentos e trinta e cinco mil trinta e oito reais e cinquenta centavos), para o período de 21/06/2018 à 20/06/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 413.226,00 (quatrocentos e treze mil duzentos e vinte e seis reais) para o exercício de 2018, R\$ 792.016,50 (setecentos e noventa e dois mil dezesseis reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2019, R\$ 785.755,50 (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2020, R\$ 785.755,50 (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2021, R\$ 788.886,00 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais) para o exercício de 2022, e R\$ 369.399,00 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

2- Da Prefeitura Municipal

1- A Prefeitura Municipal de Santos repassará à OSC, recursos na ordem de R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais), para o período de 21/06/2017 a 20/06/2018, sendo R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais) para o exercício de 2017 e R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) para o exercício de 2018.

2- Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse na ordem de R\$ 1.131.300,00 (um milhão cento e trinta e um mil e trezentos reais) para o período de 21/06/2018 a 20/06/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais) para o exercício de 2018, R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

reais) para o exercício de 2019, R\$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais) para o exercício de 2020, R\$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais) para o exercício de 2021, R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) para o exercício de 2022 e R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) para o exercício de 2023.

3- Da OSC

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 425/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 022/2017

Do subsídio - Da Secretaria

21/06/2017 A 20/06/2018

SANTOS MORROS

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	150
CRIANÇA	R\$ 4,10	90
ADULTO	R\$ 3,10	810
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		900

ANO			
2017		2018	

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	8	JUN	21
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	20	SET	0
OUT	21	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	133	DIAS	125

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	19.950	18.750
CRIANÇA	11.970	11.250
ADULTO	107.730	101.250

TOTAIS
38.700
23.220
208.980

TOTAL ALMOÇO	119.700	112.500
TOTAL GERAL	139.650	131.250

119.700
139.650

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018

TOTAIS

TOTAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ	R\$ 22.543,50	R\$ 21.187,50	R\$ 43.731,00	258
CRIANÇA	R\$ 49.077,00	R\$ 46.125,00	R\$ 95.202,00	
ADULTO	R\$ 333.963,00	R\$ 313.875,00	R\$ 647.838,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 383.040,00	R\$ 360.000,00	R\$ 743.040,00	

TOTAL 12 MESES	R\$ 405.583,50	R\$ 381.187,50	786.771,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------

PROCESSO: 425/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 022/2017

Do subsídio - Da Prefeitura

21/06/2017	A	20/06/2018
------------	---	------------

SANTOS MORROS

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	150
CRIANÇA	R\$ 1,00	90
ADULTO	R\$ 1,00	810
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		900

ANO			
2017		2018	

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	8	JUN	21
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	20	SET	0
OUT	21	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	133	DIAS	125

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	19.950	18.750
CRIANÇA	11.970	11.250
ADULTO	107.730	101.250

TOTAIS
38.700
23.220
208.980

TOTAL ALMOÇO	119.700	112.500	119.700
TOTAL GERAL	139.650	131.250	139.650

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
	R\$	R\$	
CAFÉ	-	-	
CRIANÇA	R\$ 11.970,00	R\$ 11.250,00	R\$ 23.220,00
ADULTO	R\$ 107.730,00	R\$ 101.250,00	R\$ 208.980,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 119.700,00	R\$ 112.500,00	R\$ 232.200,00

TOTAIS
R\$
-
R\$ 23.220,00
R\$ 208.980,00
R\$ 232.200,00

TOTAIS
258

TOTAL 12 MESES	R\$ 119.700,00	R\$ 112.500,00	232.200,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PROCESSO: 425/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 022/2017

Do valor pago pelo Usuário

21/06/2017	A	20/06/2018	SANTOS MORROS
------------	---	------------	---------------

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
CRIANÇA	R\$ 0,00	90
ADULTO	R\$ 1,00	810
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		900

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R\$ 9.975,00	R\$ 9.375,00	R\$ 19.350,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 107.730,00	R\$ 101.250,00	R\$ 208.980,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 107.730,00	R\$ 101.250,00	R\$ 208.980,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 117.705,00	R\$ 110.625,00	228.330,00
----------------	----------------	----------------	------------

Secretaria + usuário	R\$ 642.988,50	R\$ 604.312,50	R\$ 1.247.301,00
----------------------	----------------	----------------	------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R\$ 786.771,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 232.200,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 19.350,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 208.980,00
TOTAL	R\$ 1.247.301,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	2,78%
Gêneros Alimentícios	79,47%
Outros Materiais de Consumo (2)	
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,83%
Locação de Imóvel	9,56%
Utilidades Públicas (4)	5,65%
Manutenções e Adaptações	
Despesas Financeiras e Bancárias	0,02%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,69%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

COSAN/BP, em 26 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PROCESSO: 425/2017

Unidade: Santos III -
Morros

Vigência do convênio

21/06/2018 A 20/06/2023

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	150
CRIANÇA	R\$ 4,19	90
ADULTO	R\$ 3,19	810
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		900

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	19.800	37.950	37.650	37.650	37.800	17.700	188.550
CRIANÇA	11.880	22.770	22.590	22.590	22.680	10.620	113.130
ADULTO	106.920	204.930	203.310	203.310	204.120	95.580	1.018.170
TOTAL ALMOÇO	118.800	227.700	225.900	225.900	226.800	106.200	1.131.300
TOTAL GERAL	138.600	265.650	263.550	263.550	264.600	123.900	1.319.850

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 22.374,00	R\$ 42.883,50	R\$ 42.544,50	R\$ 42.544,50	R\$ 42.714,00	R\$ 20.001,00	R\$ 213.061,50
CRIANÇA	R\$ 49.777,20	R\$ 95.406,30	R\$ 94.652,10	R\$ 94.652,10	R\$ 95.029,20	R\$ 44.497,80	R\$ 474.014,70
ADULTO	R\$ 341.074,80	R\$ 653.726,70	R\$ 648.558,90	R\$ 648.558,90	R\$ 651.142,80	R\$ 304.900,20	R\$ 3.247.962,30
TOTAL ALMOÇO	R\$ 390.852,00	R\$ 749.133,00	R\$ 743.211,00	R\$ 743.211,00	R\$ 746.172,00	R\$ 349.398,00	R\$ 3.721.977,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 413.226,00	R\$ 792.016,50	R\$ 785.755,50	R\$ 785.755,50	R\$ 788.886,00	R\$ 369.399,00	R\$ 3.935.038,50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência do convênio

12/06/2018 A 11/06/2023

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	150
CRIANÇA	R\$ 1,00	90
ADULTO	R\$ 1,00	810
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		900

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES / PREFEITURA							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	20.850	37.950	37.650	37.650	37.800	16.650	188.550
CRIANÇA	12.510	22.770	22.590	22.590	22.680	9.990	113.130
ADULTO	112.590	204.930	203.310	203.310	204.120	89.910	1.018.170
TOTAL ALMOÇO	125.100	227.700	225.900	225.900	226.800	99.900	1.131.300
TOTAL GERAL	145.950	265.650	263.550	263.550	264.600	116.550	1.319.850

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO / PREFEITURA							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 12.510,00	R\$ 22.770,00	R\$ 22.590,00	R\$ 22.590,00	R\$ 22.680,00	R\$ 9.990,00	R\$ 113.130,00
ADULTO	R\$ 112.590,00	R\$ 204.930,00	R\$ 203.310,00	R\$ 203.310,00	R\$ 204.120,00	R\$ 89.910,00	R\$ 1.018.170,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 125.100,00	R\$ 227.700,00	R\$ 225.900,00	R\$ 225.900,00	R\$ 226.800,00	R\$ 99.900,00	R\$ 1.131.300,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 125.100,00	R\$ 227.700,00	R\$ 225.900,00	R\$ 225.900,00	R\$ 226.800,00	R\$ 99.900,00	R\$ 1.131.300,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
CRIANÇA	R\$ 0,00	90
ADULTO	R\$ 1,00	810
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		900

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 10.425,00	R\$ 18.975,00	R\$ 18.825,00	R\$ 18.825,00	R\$ 18.900,00	R\$ 8.325,00	R\$ 94.275,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 112.590,00	R\$ 204.930,00	R\$ 203.310,00	R\$ 203.310,00	R\$ 204.120,00	R\$ 89.910,00	R\$ 1.018.170,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 112.590,00	R\$ 204.930,00	R\$ 203.310,00	R\$ 203.310,00	R\$ 204.120,00	R\$ 89.910,00	R\$ 1.018.170,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 123.015,00	R\$ 223.905,00	R\$ 222.135,00	R\$ 222.135,00	R\$ 223.020,00	R\$ 98.235,00	R\$ 1.112.445,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R\$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 3.935.038,50
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 1.131.300,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 94.275,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 1.018.170,00
TOTAL	R\$ 6.178.783,50

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

PROCESSO SEDS 325/2017

Organização Sociedade Civil: Associação Popular de saúde

Signatário: Adelize Teixeira Mello

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Junior

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

Unidade: Itaim Paulista

Aditamento: 2º Termo Aditivo – Fica prorrogada a parceria pelo período de 04-07-2018 a 03-07-2023. Fica acrescida a importância de R\$ 9.286.250,00 Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 11.172.789,00

Data da Assinatura: 18-06-2018

Parecer jurídico: CJ/SEDS 206/2017

PROCESSO SEDS 425/2017

Organização Sociedade Civil: Vidas Recicladas

Signatário: Luiz Claudio Varella Zannin

Órgão Público Municipal: Prefeitura de Santos

Signatário: Paulo Alexandre Barbosa

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Junior

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

Unidade: Santos III - Morros

Aditamento: 1º Termo Aditivo – Fica prorrogada a parceria pelo período de 21-06-2018 a 20-06-2023. Fica acrescida a importância de R\$ 6.178.783,50

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 7.426.084,50

Data da Assinatura: 20-06-2018.

Parecer jurídico: CJ/SEDS 206/2017